



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1632/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida ajuda financeira no valor de.....Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em favor do servidor Sr. FRANCISCO CELESTINO.

Parágrafo Único - A ajuda de que trata este Artigo tem a finalidade de custear as despesas com tratamento quimioterápico, tendo em vista o mesmo ser portador de leucemia aguda.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata esta lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária: 930.15.81.487.2.60.3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de setembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal